



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 934/2026

“Altera o artigo 52 da Lei Municipal nº 157/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 678/2017, para reajustar o padrão de vencimentos da função de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 52 da Lei Municipal nº 157, de 02 de março de 2004, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e que teve sua redação alterada pela Lei Municipal nº 678, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

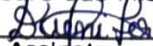
"Art. 52. A remuneração mensal devida aos membros do Conselho Tutelar, pelo exercício de suas funções, equivalerá ao padrão de vencimentos 05 do quadro de cargos e salários do Município."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 678/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2026.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>27 / 04 / 26</u> a <u>27 / 05 / 26</u> São Pedro das Missões  Assinatura
--


RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!